

SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia

CONSELHO FISCAL

PARECER CONSELHO FISCAL

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 16:00 horas, os membros do Conselho Fiscal do SINJUR - Sindicato dos Trabalhadores Ativos, Inativos, Pensionistas e Transpostos para os quadros da União, no Poder Judiciário do Estado de Rondônia, composto por, **Fagner Távora, Marismeiri Aristides Ferreira Lima e Rudhy Marssal Bohn**, reuniram-se, de forma virtual, para emitir o presente parecer.

Destaca-se que, em atenção aos ditames do Estatuto do Sinjur, em outra oportunidade, de forma presencial, foi realizada pelos membros deste conselho a conferência do movimento Fiscal e Financeiro, analisando-se todas as notas fiscais, recibos e documentos apresentados, bem como os livros Diários e Razão, extratos bancários e demais documentos contábeis, referentes ao exercício de 2024. Tais documentos se encontravam arquivados por data, de forma mensal, num total de 12 pastas tipo AZ, em bom estado de conservação.

Após a análise minuciosa de todos os documentos e contas que foram apresentadas pelo sindicato, foram encontradas as seguintes omissões a serem sanadas. Vejamos:

As omissões referem-se a:

- Gastos com dois assessores de comunicação, indicando sobreposição, necessitando que sejam descritas eventuais diferenças nos serviços prestados.
 - **Rafael Altomar (R\$8000,00);**
 - **Breno Vilar (R\$3000,00).**
- Pagamento a Thais Apolinário no valor R\$2500,00, a título de consultoria, em 24/10/2024, sem a descrição do objeto.
- Prestação de contas específica e detalhada das despesas realizadas para incorporação dos imóveis doados pela **ASSEJUV**, juntando os respectivos termos de doação e escrituras ou títulos da prefeitura de Vilhena, bem como, descrever o valor do patrimônio.

- Abastecimentos no cartão de crédito em cidades próximas (Presidente Médici e Cacoal, Ji-Paraná e Pimenta Bueno), com litragem superior ao gasto e quilometragem de distanciamento entre as cidades.
 - **Presidente Médice dia 24/09/2025 e Cacoal dia 24/09/2025.**
 - **Ji-Paraná dia 06/12/2024 às 07h17min, 48,54 litros, R\$342,32 e Pimenta dia 06/12/2024 às 18h05min, 60,74 litros, R\$396,00.**

Contudo, as omissões indicadas acima não comprometem, no todo, a regularidade geral das contas.

Sendo assim, o parecer do Conselho Fiscal é pela aprovação das contas com as ressalvas mencionadas, indicando-se desde já sua regularização, recomendando-se que os responsáveis pelas contas adotem as providências necessárias para suprir as omissões apontadas e evitar que ocorram novamente em futuras prestações de contas.

ESTE É O PARECER que submete-se à votação pela categoria.

FAGNER TÁVORA

Conselheiro Fiscal

MARISMEIRI ARISTIDES FERREIRA LIMA

Conselheiro Fiscal

Documento assinado digitalmente



RUDHY MARSSAL BOHN

Data: 23/06/2025 11:46:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUDHY MARSSAL BOHN

Conselheiro Fiscal